

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CDEN Nº 28/2022**

**Processo:** 00.003172/2022-59

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta do Colégio de Entidades Nacionais (CDEN)

**Assunto:** Proposta CDEN 024/2022 - Indica Rep. do CDEN para participar do Enc. Pan-Americano de Eng., México.

**Interessado:** Colégio de Entidades Nacionais

**EMENTA:** Homologa a indicação de Representante do CDEN para participar do Encontro Pan-Americano de Engenharia, nos dias 10 e 11 de junho de 2022, na Cidade do México – México.

**O Colégio de Entidades Nacionais – CDEN**, em conformidade com o disposto na Resolução nº 1.056, de 30 de julho de 2014; na Resolução nº 1.088, de 24 de março de 2017 e na Resolução nº 1.131, de 24 de março de 2021 do Confea, reunido em Brasília, Distrito Federal, no período de 1º a 03 de junho de 2022, propõe:

**a. Situação Existente**

A Decisão Plenária 0473/2022 aprovou a participação do Confea no Encontro Pan-Americano de Engenharia, a ser realizado nos dias 10 e 11 de junho de 2022, na Cidade do México – México, com a seguinte composição: - Presidente do Confea (ou seu representante); - 03 Conselheiros Federais representando o plenário do Confea; - 01 representante do Colégio de Presidentes – CP; - 01 representante do Colégio de Entidades Nacionais – CDEN; e - 01 empregado do Confea, a ser indicado pelo Presidente, para apoio técnico e logístico aos membros da delegação.

**b. Proposta**

Homologar a indicação do Presidente da Associação Brasileira de Ensino de Engenharia - ABENGE, Eng. Civil Vanderli Fava de Oliveira, para compor a referida missão.

**c. Justificativa**

Atender a Decisão Plenária 0473/2022.

**d. Fundamentação Legal**

Decisão Plenária 0473/2022.

Resolução nº 1.009, de 17 de junho de 2005.

**e. Sugestão de Mecanismos**

## Encaminhar à GRI para conhecimento e providências



Documento assinado eletronicamente por **Vanderli Fava de Oliveira, Usuário Externo**, em 06/06/2022, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0611240** e o código CRC **047972CC**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.003172/2022-59

SEI nº 0611240